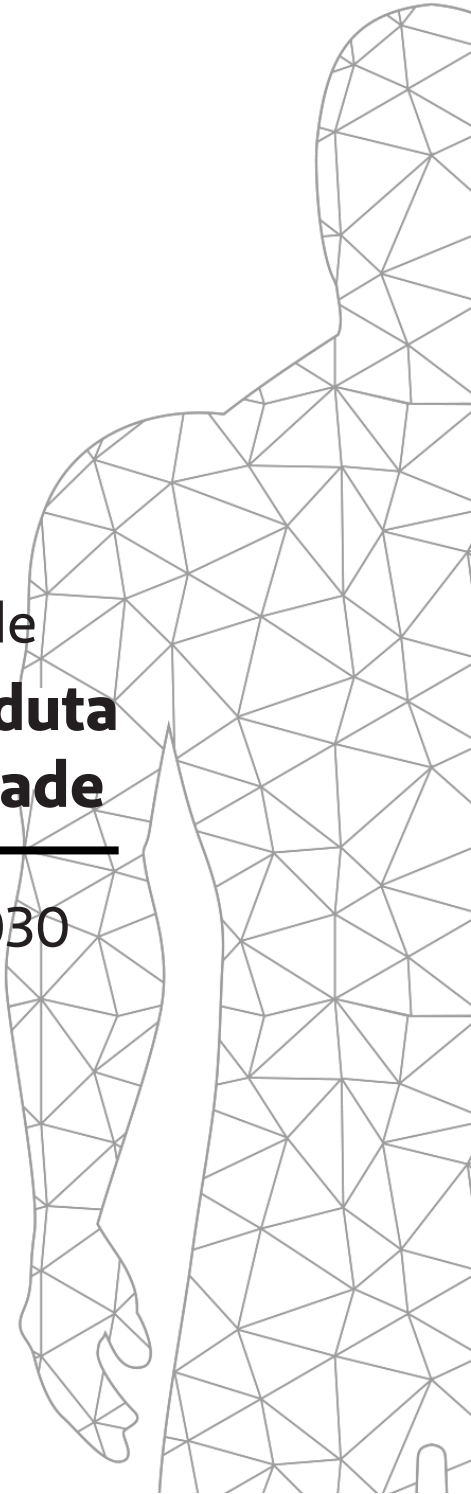


A wireframe silhouette of a person's head and torso, composed of a network of interconnected lines and dots, rendered in a light green color against a dark green background.

Código de Ética, Conduta e Integridade

2026 – 2030

Unimed 
Fesp

A stylized wireframe illustration of a human figure, composed of a network of interconnected lines forming a mesh-like structure. The figure is positioned on the right side of the page, with its arm slightly bent and hand near the waist.

Código de **Ética, Conduta e Integridade**

2026 - 2030

Palavra do **Presidente**

Federação das Unimeds do Estado de São Paulo

Desde sua fundação, em 1971, a Unimed Fesp tem construído uma trajetória pautada pelos princípios do cooperativismo, com ética, responsabilidade e compromisso com a sociedade. A confiança que recebemos de nossos clientes, parceiros e órgãos reguladores é fruto de um trabalho coletivo, sustentado por valores sólidos e práticas responsáveis. Essa confiança é um ativo valioso, que precisa ser continuamente cultivado e protegido.

É com esse propósito que apresentamos a revisão do nosso Código de Ética e Conduta, documento que reflete a maturidade do Programa de Integridade e destaca o comprometimento da organização em torno de uma atuação ética, transparente e alinhada às melhores práticas de governança.

As atualizações realizadas têm como objetivo orientar comportamentos e decisões, reforçando o que esperamos de todos que fazem parte da Unimed Fesp, sejam colaboradores, membros da diretoria ou parceiros de negócios.

Mais do que um conjunto de normas, este Código é um guia para fortalecer nossa cultura de integridade e garantir que as ações estejam sempre em sintonia com os valores que nos definem. Ele está alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes que sustentam o modelo de negócio cooperativo.

Convido você a ler atentamente esta nova edição, refletir sobre seu conteúdo e assumir o papel de multiplicador dessa cultura. Juntos, podemos continuar construindo uma Unimed Fesp cada vez mais ética, íntegra e preparada para os desafios do futuro.

Obrigado por fazer parte desta jornada.



**Dr. Arnaldo
Passafini Neto**
Presidente

Sumário

Palavra do presidente – Federação das Unimeds do Estado de São Paulo	4
Responsabilidade individual	7
Responsabilidade dos gestores	8
Princípios do cooperativismo	11
Essência Unimed	12
Sobre o código de conduta	14
Instituto Unimed Federação São Paulo	15
Relacionamento com os colaboradores	17
Relacionamento com diretores, conselheiros e dirigentes	24
Profissionais da área da saúde	28
Relacionamento com clientes	28
Relacionamento com fornecedores	29
Relacionamento com a concorrência	32
Relacionamento com a comunidade	33
Relacionamento com os órgãos governamentais e reguladores	34
Conflito de interesses	36
Cultura sustentável – ESG	41
Direitos humanos	42
Relacionamento com a imprensa	43
Recebimento e oferta de brindes, presentes, hospitalidade e participação em eventos	45
Internet, e-mails, e mídias sociais	48
Segurança da informação e privacidade de dados	50
Lavagem de dinheiro	52
Prevenção à fraude	53
Registros contábeis, fiscais e financeiros	54
Cuidado com a marca	54
Propriedade intelectual	55
Pesquisa científica	55
Núcleo de ética	57
Canal de denúncias e infrações	58
Fiscalização e efetividade	60
Sanções e processo de adequação	61
Referências	61
Mensagem final	62
Glossário	63
Termo de Compromisso	70

Responsabilidade Individual

Leia, entenda e pratique o Código de Conduta da Unimed Fesp. Ele é para você, para assegurar que tenhamos, todos, um ambiente de trabalho de integridade e respeito, para estabelecer os limites que você e os demais profissionais que operam em benefício ou em nome da Fesp – sem exceção – devem observar no exercício de suas respectivas atividades.

Com isso, esperamos que você:

- Conheça as diretrizes do Código de Conduta e das políticas internas;
- Saiba quais são os riscos da sua função e como gerenciá-los;
- Busque aconselhamento sempre que tiver dúvidas;
- Fique atento às comunicações de ética e compliance e atenda ao que for pedido a você;
- Faça os treinamentos que lhe forem designados;
- Assegure que todos e quaisquer terceiros contratados com quem você trabalhar conheçam e observem o nosso código;
- Denuncie qualquer suspeita de violação do código no Canal de Denúncias.

Contamos com você! Seja um responsável por divulgar e multiplicar o conteúdo deste Código de Conduta, estimulando a cultura ética e de integridade.

Responsabilidade dos gestores

Nossos gestores são o principal vetor na promoção dos valores e princípios da Unimed Fesp para seus times e para terceiros com os quais a Fesp mantém relacionamentos, pelo exemplo de conduta em seu dia a dia. Cabe a você, gestor, assegurar um ambiente de trabalho em que todos sintam-se seguros para se expressarem, em que o compromisso com a ética seja constante e inabalável, e violações ao Código de Conduta e às políticas internas sejam naturalmente repelidas e denunciadas.

Esperamos que:

- Conheça as diretrizes do Código de Conduta e das políticas internas;
- Assegure que seus colaboradores também conheçam e observem as diretrizes de ética e compliance da Fesp;
- Saiba quais são os riscos da(s) área(s) sob sua gestão e como gerenciá-los;
- Garanta que seus colaboradores participem dos

treinamentos de ética e compliance que lhes são designados;

- Proporcione um ambiente seguro para que seus colaboradores denunciem quaisquer violações ao Código;
- Encaminhe à auditoria interna para investigação quaisquer denúncias de violações que sejam reportadas a você e mantenha sigilo sobre o relato;
- Implemente as decisões adequadas, indicadas pelos níveis delegantes, em resposta à violação do Código de Conduta e das políticas internas.

Se você, como líder, identificar um problema relacionado a pessoas e não souber como tratá-lo, ou entender que ele requer encaminhamento específico, procure a área de Gestão de Pessoas. Caso o problema envolva questões de ética, integridade ou governança, acione a área de Compliance.



Princípios do cooperativismo

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida.

Teve as suas origens no continente Europeu, chegando à classe médica, no Brasil, em 1967, com a fundação da Unimed em Santos, em São Paulo. Com o objetivo de prover melhores condições de trabalho para os médicos da região, espalhou-se por todo o País e constituiu o Sistema Unimed.

O maior sistema cooperativista médico do mundo é composto por mais de 350 cooperativas, entre Singulares, Federações e sociedades auxiliares, que têm em sua base de atuação.

As cooperativas são regidas pelos princípios do cooperativismo, sendo eles:

- 1.** Adesão livre e voluntária;
- 2.** Controle democrático pelos sócios;
- 3.** Participação econômica dos sócios;
- 4.** Autonomia e independência;
- 5.** Cooperação entre cooperativas;
- 6.** Educação, treinamento e informação;
- 7.** Sustentabilidade, proteção da marca;
- 8.** Integridade, transparência, equidade e responsabilidade de sua gestão administrativa.

Essência Unimed

Crenças

A vida é o bem maior do ser humano.

A vida boa deve ser possível para todos.

Saúde é condição essencial para uma vida boa.

A vida só acontece na cooperação, na natureza e em sociedade.

Propósito

Aqui tem Unimed

Promover saúde e qualidade de vida em nossas cidades por meio do cooperativismo médico e do conhecimento em saúde para que o maior número de pessoas possível possa viver mais e melhor.

Princípios

Atratividade para médicos

Pessoas

Sustentabilidade

Conhecimento

Visão Sistêmica

Inovação

Agilidade

Princípios Cooperativistas

**AQUI TEM PRESENÇA. SER PRESENÇA É CUIDAR.
AQUI TEM UNIMED.**

Essência Unimed

Missão

Promover o crescimento e fortalecimento do Sistema Unimed propondo soluções unificadas para o aprimoramento assistencial, mercadológico, tecnológico e cooperativista.

Visão

Ser reconhecida pela excelência como operadora na saúde suplementar e modelo de governança corporativa no sistema Unimed.

Valores

Integridade e Ética

Respeito Solidariedade Espírito Cooperativista

Valorizar e Desenvolver os Colaboradores

Atuar com Foco no Cliente

Sobre o Código de Conduta

O Código de Ética e Conduta norteia as interações diárias da empresa, refletindo os nossos princípios, valores, o nosso padrão de comportamento apropriado e o não apropriado. O Código transmite explicitamente para todos nós, que a forma pela qual atingimos os resultados é tão importante quanto atingi-los. Este Código aplica-se a todas as pessoas da Unimed Fesp, inclusive, os membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, colaboradores e fornecedores, já que a adesão a este Código é uma condição para conduzir os negócios da cooperativa, evitando a má conduta. A garantia do cumprimento das disposições do Código de Ética e Conduta é conseguida mais facilmente por meio do bom senso e a busca de orientação. Se você tiver dúvidas, antes de prosseguir com uma ação específica, pergunte-se o seguinte:

- **1.** Minha atuação está em conformidade com a legislação e as normas internas da Fesp?
- **2.** Eu tenho autorização para fazer isso?
- **3.** Essa ação é a atitude certa a ser feita?
- **4.** A ação é lícita e está de acordo com o Código de Conduta?
- **5.** Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém que respeito?
- **6.** Essa ação aumentará a reputação da Unimed Fesp como uma cooperativa ética?
- **7.** Minha atuação pode ser investigada minuciosamente sem apresentar problemas?
- **8.** Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- **9.** Avaliei os riscos e se a decisão a ser tomada seria a melhor para a Fesp?

Se a resposta de alguma dessas perguntas for não ou se você tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a interpretação ou aplicação do Código de Conduta ou alguma norma, política ou procedimento, discuta as circunstâncias com o seu líder ou com a área de Compliance.

O Código de Ética, Conduta e Integridade está disponível na rede interna e externa, permitindo o acesso a todos os colaboradores e demais partes interessadas.

Este Código complementa o Estatuto Social e demais normativos internos. Em caso de divergência, prevalecerão o Estatuto Social e as normas superiores aplicáveis.

INSTITUTO UNIMED FEDERAÇÃO SÃO PAULO

As disposições previstas neste Código de Conduta são estendidas a todas as partes que se relacionarem com o Instituto Unimed Federação São Paulo.

O **Instituto Unimed Federação São Paulo** é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído em 06 de março de 2024 e reger-se-á pelo seu estatuto e pela legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar e as disposições e de seu Estatuto, disciplinando seu funcionamento.

O **Instituto Unimed Federação São Paulo** tem como objetivo construir ações estruturadas e contínuas, por meio de programas e projetos ligados ao negócio ou complementares, cujas linhas de atuação são promoção da saúde, educação e da cultura, meio ambiente, incentivo ao esporte e diversidade e

inclusão, envolvendo seus públicos de relacionamento, as Singulares e Intrafederativas associadas e parceiros estratégicos, disseminando conhecimento e contribuindo para a promoção de uma sociedade sustentável.

Relacionamento com os colaboradores

Transparência

A Fesp considera a transparência nas relações com os seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da empresa.

Discriminação

A Fesp reafirma seu compromisso com a promoção da diversidade, da inclusão e da equidade, não admitindo, em quaisquer de seus processos, incluindo recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, desligamento, transferência ou demais práticas relacionadas ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação.

São vedadas condutas discriminatórias em razão de ocupação, raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condição de pessoa com deficiência, ou qualquer outra característica protegida por legislações federais, estaduais ou municipais.

A organização promove e respeita os direitos humanos e as leis que asseguram a igualdade de oportunidades, garantindo um ambiente de trabalho pautado pela ética, respeito e valorização das diferenças, além de oferecer condições equitativas de acesso, desenvolvimento e crescimento profissional a todas as pessoas colaboradoras.

Assédio e danos morais

A Fesp não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função.

Utilização de trabalho ilegal

A Fesp não admite também a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa. Portanto, a Fesp incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente e respeita a legislação nacional.

Partidos políticos

O voto e a filiação a partidos políticos e sindicatos é uma escolha que compete a cada colaborador, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas. Além disso, a situação profissional de um colaborador não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida por causa de sua escolha política e/ou sindical.

Bebida alcoólica e drogas

A Fesp endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como não permite estar sob efeito dessas substâncias, durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho. Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da Fesp, nem nos ambientes proibidos, de acordo com a legislação em vigor.

Postura íntegra

Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da Fesp, numa situação profissional ou social, deve atuar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da empresa.

Segurança

A Fesp respeita todas as normas relativas à saúde e segurança no local de trabalho, sendo assim, os gestores e demais colaboradores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde.

Bens da empresa

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da Fesp, sendo que nenhum colaborador pode apropriar-se de ativos ou recursos da empresa, nem utilizar os mesmos para benefício próprio.

Preservação das informações

Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da empresa fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas. A divulgação de informações para fora da companhia deve ser feita exclusivamente pelo porta-voz nomeado para tal ato, com o objetivo de zelar pela isonomia de informação a todos os agentes de mercado. A divulgação de informações de forma indevida poderá ensejar a aplicação de punições sobre o contrato de trabalho, tais como: advertência, suspensão e justa causa.

Informações privilegiadas

Todos os colaboradores devem manter o sigilo e proteger as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter ou criar em relação às suas atividades na Fesp, independentemente de sua forma e deverá ser mantido mesmo após o seu desligamento da empresa.

Considera-se privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores e, simultaneamente, ao mercado em geral, por meio da devida publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa ou em canais oficiais da Fesp.

A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho de seus deveres profissionais. A divulgação de informações de forma indevida poderá ensejar a aplicação de punições sobre o contrato de trabalho, tais como: advertência, suspensão e justa causa.

Uso de meios eletrônicos de informação

Todas as informações da empresa passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site (<http://www.unimedfesp.coop.br>), ademais não se admite a transmissão de qualquer informação, comentário ou documento interno, de caráter confidencial.

Os colaboradores devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código. Assim, não se deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos, impróprios ou induzam qualquer forma de discriminação, sob pena de ensejar a aplicação de punições sobre o contrato de trabalho, tais como: advertência, suspensão e justa causa.

Integridade das informações

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Fesp, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais/fiscais.

É preciso estar ciente que esses requisitos ajudam a garantir que a Fesp seja administrada com eficácia e os relatórios financeiros forneçam aos acionistas informações precisas e seguras sobre o desempenho financeiro da empresa.

O Sistema Unimed, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis, protegidos nos termos das leis de proteção e privacidade de dados, resoluções do órgão regulador e normas derivadas vigentes. As

informações deverão ser utilizadas sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes às atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores e cooperados confiadas ao Sistema Unimed. O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas vigentes na Fesp para tratar o tema.

Vestimenta

A Fesp entende que roupas e acessórios são manifestações de estilos preferências e personalidade. Porém, é dever de todos utilizar roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos, não admitindo-se: shorts e bermudas, regata masculina, regata feminina de alças finas, com decote profundo, blusas curtas – considerando as que exponham o abdômen e as costas ou com decotes exagerados, minissaias e vestidos com alças finas e curtos (considerado acima do joelho), peças transparentes, chinelos, rasteirinhas e camisetas que contenham símbolo de times de qualquer esporte, partidos políticos e/ou frases de humor, agressivas ou com teor discriminatório de qualquer conteúdo. O colaborador e/ou terceiro que estiver atuando em home-office deve atentar-se à vestimenta ao participar de reuniões on-line.

Os colaboradores e terceiros que atuem em departamentos que possuem vestimenta própria/uniformes devem seguir o padrão estabelecido no “Procedimento Operacional” do departamento.

Fraude

Todas as condutas dos Colaboradores e Alta Administração devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios à Fesp ou aos Clientes, condutas fraudulentas não são admitidas.

Valorização de pessoas

A Unimed Fesp acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa, valorizando e incentivando seu contínuo desenvolvimento, bem como, contando com programas de gestão de desempenho e remuneração alinhados com práticas de mercado e adequados com a nossa cultura de aprendizado e desenvolvimento.

Meio ambiente

Seguir as orientações do consumo consciente ao não desperdiçar recursos, tais como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, em um esforço para preservar o meio ambiente e para reciclar o que for possível.

Participação facultativa

Garantir e respeitar a participação facultativa e voluntária em rateios ou coletas para custeio de comemorações internas, presentes para colegas, amigo oculto ou doações, sem permitir que os valores desembolsados sejam divulgados, a fim de manter um clima sadio de cordialidade.

Recomenda-se prudência e moderação nos valores com o intuito de evitar exageros, suspeitas e maledicências

Relacionamento com diretores, conselheiros e dirigentes

Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os Diretores, Conselheiros e Dirigentes devem utilizar este Código como balizador para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados. Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sem desistir de buscar sempre a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa. A atuação dos conselheiros e dirigentes deve se pautar por:

- **1** • Zelar para que administradores, colaboradores e terceiros sob sua influência observem elevados padrões de conduta ética, evidenciando, em seus discursos, decisões e comportamentos, o compromisso com os valores, princípios e diretrizes da Unimed Fesp.
- **2** • Garantir o uso adequado, responsável e a proteção dos atributos da marca Unimed, preservando sua reputação, identidade e valor institucional.
- **3** • Tomar decisões sempre orientadas ao melhor interesse da Unimed Fesp, com base nos princípios da legalidade, transparência, equidade, responsabilidade corporativa e sustentabilidade.

- **4** • Não desviar, direta ou indiretamente, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros para a realização de atividades ou funções de interesse particular, próprio ou de terceiros.
- **5** • Não se apropriar, direta ou indiretamente, de ativos, recursos, bens, serviços ou informações da cooperativa, nem os utilizar para benefício próprio ou de terceiros, incluindo familiares, pessoas de seu relacionamento ou empresas a eles vinculadas
- **6** • Atuar de forma imparcial e diligente diante de situações que possam caracterizar conflito de interesses, seja próprio, seja envolvendo familiares, pessoas próximas ou entidades com as quais possua relação, declarando tais situações sempre que necessário e abstendo-se de influenciar decisões.
- **7** • Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, privilegiada ou estratégica da Unimed Fesp a que tenha acesso em razão do cargo, mesmo após o término do mandato ou desligamento, responsabilizando-se por eventuais divulgações indevidas.
- **8** • Não pressionar por resultados injustificados ou de curto prazo que possam induzir colaboradores, parceiros ou terceiros a adotar condutas antiéticas, ilegais ou contrárias às normas internas da cooperativa.
- **9** • Orientar e apoiar os profissionais sob sua responsabilidade quanto à identificação e ao correto tratamento de dilemas éticos, promovendo ambiente de confiança, diálogo e integridade.

- **10** • Zelar pela manutenção de relacionamentos éticos, transparentes e equitativos com todas as partes interessadas, assegurando a divulgação responsável das práticas sociais, ambientais, de governança e de gerenciamento de riscos da Unimed Fesp.
- **11** • Agir com decoro, respeito e urbanidade no exercício do cargo, especialmente no relacionamento com cooperados, dirigentes, colaboradores e demais públicos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a prática de calúnia, difamação ou condutas que atentem contra a dignidade das pessoas.
- **12** • Atuar de forma ética, respeitosa e responsável em todas as interações profissionais, internas ou externas, preservando o ambiente institucional e a imagem da cooperativa.
- **13** • Cumprir integralmente a legislação vigente, o Estatuto Social, as normas internas, políticas corporativas e o Código de Ética e Conduta da Unimed Fesp, exercendo o cargo com lealdade, diligência e boa-fé.

Os membros dos órgãos estatutários deverão formalizar a adesão ao Código de Ética e Conduta no ato da posse e sempre que houver atualização do documento, comprometendo-se a observá-lo integralmente durante o exercício do mandato, em conformidade com o dever de diligência e lealdade institucional.



Profissionais da área da saúde

O profissional da saúde que atua para a marca Unimed deve zelar pelo cumprimento do Código de Ética profissional da sua categoria e prestar um atendimento de qualidade, humanizado e sem discriminação de qualquer natureza, seja para com os pacientes ou com outros profissionais com quem se relaciona. Os colaboradores devem manter-se atualizados sobre os últimos avanços na área da saúde e seguir os protocolos de atendimento estabelecidos pela Unimed Fesp, considerando os aspectos socioambientais das práticas de saúde.

Relacionamento com clientes

Encantar o cliente é fundamental para a nossa existência. Cuidar do cliente, com ênfase na busca de excelência e na inovação, é o nosso maior valor. Portanto, é nossa obrigação surpreendê-lo positivamente com relações que cumpram a responsabilidade social, comunitária e ambiental, seguindo critérios de “ESG”, e com pleno respeito às regulamentações de cada produto e na região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com experiências que superem as suas expectativas, oferecendo a eles informações claras, precisas e transparentes e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed. A Unimed Fesp deve promover mecanismos

eficazes de comunicação aos seus clientes, considerando as necessidades e expectativas em relação à saúde e ao meio ambiente.

Manter a confidencialidade e a integridade das informações recebidas em razão de relações comerciais, resguardando o sigilo, a privacidade e a proteção de dados de clientes e usuários.

Relacionamento com fornecedores

A Unimed Fesp pauta as suas relações com terceiros seguindo os princípios de ética e integridade. Todos os terceiros são avaliados pelos critérios do Programa de Integridade da Unimed Fesp, além da análise técnica e de capacidade financeira para atendimento da proposta ao qual está sendo estabelecida na relação. Espera-se dos terceiros que estes possuam reputação íntegra e estejam aderentes às diretrizes do Código de Conduta da Unimed Fesp. Conforme normativo interno, os terceiros devem passar por análise de “Due Diligence de Integridade”, e a classificação com parecer “Risco Baixo”, poderá contribuir positivamente na tomada de decisão sobre a contratação.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a Fesp e os fornecedores e parceiros de negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

A Fesp não admite que, no trato com fornecedores e parceiros de negócio, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa.

É terminantemente proibido, por exemplo, que sejam utilizados Terceiros com intuito de intermediar atos ilícitos ou mesmo de corrupção.

A Unimed proíbe expressamente seus fornecedores, parceiros e terceiros de oferecer qualquer tipo de benefício, promessa, vantagens, ganhos ou outra relação que gere conflito de interesses para benefício próprio ou de terceiros, nas suas relações comerciais com a Unimed.

Subornos podem não envolver dinheiro, mas sim outras coisas de valor que podem ser considerados benefícios inadequados, a exemplo de:

- Bens e serviços;
- Hospitalidade e viagens;
- Carros, joias, obras de arte;
- Empréstimos;
- Informação privilegiada ou oportunidades de trabalho;
- Contribuições de caridade ou políticas.

Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pela Fesp devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios éticos expressos neste

Código. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas poderá ser desqualificado. É responsabilidade dos Terceiros comunicar imediatamente à Fesp quaisquer situações de conflitos de interesses e subornos sejam efetivas ou aparentes, para que estes sejam avaliados e medidas apropriadas a serem adotadas no caso concreto.

A Fesp incentiva que os terceiros implementem programas de integridade próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Conduta.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem:

- Conhecer e respeitar as normas de Saúde e Segurança no trabalho;
- Orientar todos os colaboradores da importância do tema Saúde e Segurança;
- Identificar os riscos à segurança de seus colaboradores em seu negócio e instituir medidas que diminuam os riscos;
- Oferecer equipamentos de proteção (EPIs), individuais e coletivos, necessários;
- Oferecer treinamentos necessários para realizarem suas atividades.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio não devem permitir que seus colaboradores:

- Realizem atividades sem estarem capacitados, habilitados e autorizados;
- Portem ou utilizem qualquer tipo de arma nas instalações da cooperativa, sem estarem capacitados, habilitados e autorizados;
- Realizem atividades sem os equipamentos de segurança necessários;

- Realizem atividades tendo ingerido bebidas alcoólicas ou outras drogas;
- Realizem atitude discriminatória, por conta de características pessoais como gênero, orientação sexual, origem, religião, classe, convicções políticas etc.
- Realizem trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- Realizem atitude de assédio moral, físico ou sexual;
- Realizem prática de exploração sexual.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem conhecer e cumprir a legislação ambiental e possuir todas as licenças ambientais necessárias para cumprir sua atividade.

Além disso, devem se comprometer a cumprir com todos os pontos estabelecidos neste código ao assinar o termo que está na última página. Também devem divulgá-lo a todos da empresa que se relacionarem com a Fesp.

Relacionamento com a concorrência

A Fesp mantém um relacionamento cordial e respeitoso com os concorrentes e aposta na cooperação para alcançar objetivos comuns. Todos os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios de livre concorrência. A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, a fim de não expor os negócios perante a concorrência, preservando o sigilo das informações em seu poder.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos. Todas as empresas devem ser tratadas com o mesmo respeito com que a Fesp espera ser tratada. Portanto, não serão tolerados, comentários depreciativos em relação à concorrência

ou ao mercado em que operam tampouco o uso de informações obtidas ilicitamente.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações estratégicas da empresa, confidenciais ou sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da empresa a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes.

A Fesp não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de vendas e ofertas. Violações do Direito da Concorrência e da Lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência) e, demais normas vigentes, podem resultar em penalidades graves para a Unimed Fesp e sanções judiciais cabíveis.

Relacionamento com a comunidade

Respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades nas quais a Unimed Fesp está inserida. A Fesp é uma cooperativa por natureza e contribui com o desenvolvimento socioeconômico das comunidades promovendo um legado positivo a toda sociedade e no meio em que atua.

Relacionamento com os órgãos governamentais e reguladores

A Fesp mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a colaboradores públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

As comunicações da empresa com os órgãos governamentais e reguladores só devem ser feitas pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria.

A Fesp e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis/ regulamentos vigentes.

Todo colaborador, quando estiver representando publicamente a Fesp, deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de colaboradores, ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Os colaboradores designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores.

A Unimed Fesp cumpre todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e as leis internacionais nos países em que temos fornecedores e parceiros de negócios, especialmente: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e

Decreto nº 11.129/2022, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), U.K. Bribery Act 2010 (“UKBA”) e atuará de forma a manter uma relação de integridade e transparência com o Poder Público em todas as esferas, não toleramos as práticas de corrupção e quaisquer atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

São considerados atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira:

- **1.** Prometer, oferecer ou dar, diretamente ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- **2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos (previsto em Lei);
- **3.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- **4.** Frustrar ou fraudar, mediante, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; dentre outros atos lesivos, conforme a Lei nº. 12.846/2013.

As atividades da Fesp são orientadas pela transparência e pelo princípio da legalidade, mantendo o posicionamento neutro em relação a interesses políticos. Interações e negociações com agentes e órgãos públicos ou pessoas expostas politicamente devem ser transparentes e íntegras, respeitando as leis e os regulamentos aplicáveis.

A Unimed deve combater a corrupção ou qualquer atividade que possa envolver práticas ilegais em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras que estejam

em desacordo com as legislações brasileiras vigentes.

É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente.

Portanto, é dever de todos:

- **1.** Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção.
- **2.** Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.
- **3.** Não oferecer vantagem indevida a licitante concorrente.
- **4.** Não dificultar ação de autoridades fiscalizatórias.
- **5.** Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subsidiar a prática dos atos ilícitos (previsto em lei).
- **6.** Denunciar qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento.

Conflito de interesses

“Em sentido lato, o conflito de interesses ocorre quando existem interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da organização à qual ela deve lealdade – seu interesse primário. Entre os interesses secundários, incluem-se não apenas ganhos financeiros da própria pessoa envolvida na decisão ou de pessoas a ela relacionadas, mas também potenciais vantagens de outra natureza, tais como aquelas decorrentes de relações pessoais com contrapartes envolvidas na decisão em questão”. (Fonte: IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

Existe “conflito de interesses” quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar in-

teresses particulares e que se contraponham aos interesses da Fesp ou que possam causar danos ou prejuízos à Fesp.

Atos ou omissões que resultem nas situações acima são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e/ou representantes da empresa.

Na Fesp, espera-se, a começar pelos membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, colaboradores, terceiros e fornecedores, uma atuação em conformidade com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional, além da plena aderência às leis, às políticas e às normas internas da cooperativa. Devemos ter a capacidade de discernir qualquer associação ou atividade que possam levar a um conflito real ou a de um potencial conflito.

Não é permitido que colaboradores, cônjuge e seus familiares de primeiro e segundo grau tenham relacionamento comercial com a Unimed Fesp. Se você possui algo neste sentido, informe ao Compliance.

A Fesp valoriza a transparência, a equidade e a integridade em seus processos de recrutamento e seleção. Por esse motivo, é permitida a contratação de parentes de colaboradores, desde que observadas as seguintes condições:

- **1.** Não devem atuar na mesma área, diretoria ou gerência.
- **2.** Não devem possuir relação hierárquica direta ou indireta.
- **3.** As atividades desempenhadas não podem ser conflitantes ou gerar risco à independência, imparcialidade ou confidencialidade.
- **4.** O processo seletivo deve seguir critérios técnicos e objetivos, assegurando igualdade de oportunidades e evitando favorecimentos.
- **5.** A informação sobre o parentesco deve ser comunicada no momento da inscrição para a vaga desejada, viabilizando a

análise interna para aprovação.

- **6** • Caso, em decorrência de promoção ou movimentação interna, seja configurada relação hierárquica entre parentes, o RH deverá avaliar alternativas, como o remanejamento de área, a fim de atender às diretrizes estabelecidas neste documento.

Essas diretrizes visam preservar a ética e a confiança nas relações profissionais, contribuindo para um ambiente de trabalho justo e alinhado aos princípios de governança e compliance da organização.

Informar o gestor direto e o responsável pela contratação (interna ou externa) caso queira indicar um parente ou pessoa de relacionamento próximo. O mesmo cuidado deve ser tomado em caso de transferência ou junção de áreas, a fim de que se verifique a existência de algum impedimento. Em caso de dúvida sobre a existência de conflito de interesses, a área de Compliance deve ser acionada.

Entre as pessoas entendidas como parentes e relação de proximidade, estão incluídos, mas não limitados a namorados, cônjuges ou companheiros de união estável, ascendentes (ex.: pais e avós), descendentes (ex.: filhos consanguíneos ou adotivos e netos), colaterais (ex.: irmãos, tios, sobrinhos e primos) ou por afinidade (ex.: padrastos, sogros, cunhados, concunhados, enteados, genros e noras).

O relacionamento afetivo ou amoroso entre os colaboradores nas situações abaixo refletidas, não se limitando a somente estas situações, configuram conflito de interesses e são vedados:

- **1** • Subordinação direta.
- **2** • Áreas conflitantes: um faz o trabalho que desdobrará para a área do outro, como por exemplo, um compra e o outro realiza o pagamento.

- **3** • Tomar decisões motivadas para atender os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento aos interesses de negócios da Unimed Fesp.
- **4** • Que ocorra, na prestação de serviços, em que um parente indiretamente supervisiona o outro ou pessoa com a qual mantenha relacionamento afetivo ou amoroso.

Tais situações devem ser reportadas ao gestor imediato e à área de Compliance, para que sejam devidamente analisadas e tratadas pelo Núcleo de Ética, para as devidas providências.

Colaboradores que mantiverem relacionamento afetivo ou amoroso entre si não poderão, em conjunto, representar a Unimed Fesp perante terceiros, seja como diretores ou por procuração.

Considera-se inadequado o comportamento resultante de um relacionamento romântico com características informais que demonstrem intimidades no ambiente corporativo, entre os colaboradores, pois este tipo de comportamento, torna o ambiente de trabalho desconfortável para os demais. Não utilize o tempo, as instalações nem os materiais da cooperativa em trabalhos pessoais não relacionados ao seu cargo na Federação, sem autorização do seu gestor imediato.

Proíbe-se o favoritismo ou a tomada de decisões embasadas em emoção, lealdade, fidelidade ou amizade em detrimento dos interesses da cooperativa.

Não é permitido priorizar o interesse pessoal e/ou terceiros que afete a capacidade de avaliação da cooperativa que esteja em negociação, nem receber valores e/ou obter vantagens indevidas que configurem retribuição para a obtenção de negociação favorável à Unimed Fesp e/ou aos terceiros. Proíbe-se o estabelecimento de relações comerciais por meio das quais se obtenham privilégios ou vantagens indevidas.

Por meio da avaliação de compliance, seguindo os critérios da

Norma Due Diligence, os terceiros avaliados com baixo risco de integridade devem ter preferência para as contratações realizadas pela Unimed Fesp.

Não é permitido trabalhar como autônomo ou em outras organizações como gestor, colaborador, prestador de serviço, consultor ou conselheiro, sócio, sócio-diretor ou sócio investidor, responsável técnico etc., cujas atividades conflitem de algum modo com as próprias atividades desenvolvidas na Unimed Fesp, seja pela sua natureza, seja pelo tempo dedicado a elas ou favoreçam a concorrência da cooperativa.

É vedado o comércio formal ou informal dentro do ambiente de trabalho, e o tratamento de serviços particulares no horário de expediente, que não sejam dos interesses da Unimed Fesp.

A Fesp realizará com periodicidade e frequência, a ser definida e divulgada no Calendário anual, o envio do Formulário de Conflitos de Interesses, pela área de Compliance e que obedecerá às diretrizes da Política Anticorrupção, para os Conselhos de (Administração e Fiscal), Diretores Executivos e colaboradores.

Nas situações em que for averiguado pela Fesp, situações de potenciais e reais conflitos de interesses, os casos serão submetidos ao Núcleo de Ética, para análise e as devidas providências.

Caso o colaborador que tenha dúvida, se a sua situação atual reflete ou não um conflitos de interesses, deverá contatar a área de Compliance, para que os devidos esclarecimentos e tratamento devido sejam dados.

Cultura sustentável – ESG

A Unimed Fesp respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas e atividades visando ao desenvolvimento sustentável e respeito ao ecossistema. Os terceiros que atuam com a Unimed Fesp são avaliados na análise de compliance, seguindo critérios de ESG e as empresas categorizadas como “Risco Baixo” contribuem para a tomada de decisão sobre a contratação.

A Fesp acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta. Por isso, adota medidas ecológicas nas áreas comuns e privativas dos seus imóveis.

É interesse da empresa a adesão progressiva a programas que garantam a minimização dos impactos ambientais provocados por suas atividades.

Os colaboradores devem conduzir suas atividades e seus projetos com respeito ao meio ambiente, seguindo as normas e regulamentações ambientais e sanitárias, de forma a não prejudicar o equilíbrio natural.

Nossas condutas e decisões no ambiente de trabalho devem ser pautadas por atitudes que buscam o equilíbrio entre as saúdes social, econômica e ambiental da organização “ESG”. Ou seja, devemos ter uma conduta responsável e consciente no descarte de resíduos, bem como no consumo de recursos naturais renováveis disponibilizados pela organização (tais como papel,

água e energia elétrica), visando à proteção e conservação do meio ambiente, contribuindo para a gestão ambiental e a redução de custos operacionais da Unimed.

Direitos humanos

A Fesp está comprometida em respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade. Em respeito aos direitos, também não são tolerados atos de corrupção, extorsão, suborno ou ilegalidade em nenhuma de suas formas.

A Fesp pauta suas relações pelo respeito às diferenças, sendo elas físicas, raciais, culturais, religiosas, de orientação sexual, sociais, linguístico-regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência, de classe, de estado civil ou de identidade de gênero.

- A Fesp oferece Plano de Saúde para manutenção do bem-estar de cada empregado e familiares.

A Unimed Fesp assegura a todos o tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. São deveres de todos a não prática de:

- Discriminação ou preconceito de qualquer natureza relativos à etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial.
- Atuação de acordo com as leis trabalhistas em toda a cadeia de valor, não tolerando qualquer forma de trabalho indigno, forçado, infantil e/ou análogo à escravidão, assédio, moral ou sexual, intimidação sistemática (bullying), qualquer outro

tipo de violência, inclusive verbal e psicológica, tampouco a exposição de qualquer pessoa a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras.

A Fesp mantém neutralidade política e religiosa e por força disso respeita as atividades políticas e religiosas praticadas pela alta administração e colaboradores ou prestadores de serviços. Também são atribuições de todos:

- Não utilizar a imagem da Fesp para realizar campanha política ou pregação religiosa.
- Não utilizar a posição que a alta administração, colaborador ou prestador de serviço ocupe na Fesp para apoiar candidato, partido político ou instituição religiosa.
- Não realizar atividades políticas e religiosas, como por exemplo a panfletagem, nas dependências da Fesp e/ou a serviço dela.
- Não causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do empregado ou colaborador no exercício das atividades políticas e religiosas.

Relacionamento com a imprensa

A Fesp responde de modo transparente à imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando os seus interesses comerciais e visando tão somente à divulgação institucional de produtos e serviços e ao esclarecimento de suas ações.

O bom relacionamento com a mídia é importante para a Unimed Fesp, sendo necessário cautela nessa relação. Todas as demandas oriundas da imprensa devem envolver a área de Comunicação e Marketing, que é o setor responsável e preparado para conduzir e responder as solicitações da mídia.

De acordo com o Código de Conduta do Sistema Unimed, apenas dirigentes e colaboradores treinados como porta-vozes da Unimed estão autorizados a concederem entrevistas falando em nome da cooperativa.

Quando algum departamento da Fesp receber uma solicitação de veículos de imprensa, esta deverá ser encaminhada para o e-mail imprensa@unimedfesp.coop.br. Após esse contato, os jornalistas da Fesp irão avaliar a natureza da informação solicitada. Caso seja necessário, o tema será encaminhado para a área responsável pelo assunto abordado na demanda. Dependendo da situação, o departamento Jurídico poderá ser acionado para melhor embasamento e/ou considerações na resposta dada à imprensa.

Transação com partes relacionadas

Considera-se transação com parte relacionada qualquer negócio, contrato ou acordo realizado entre a Fesp e pessoas ou entidades que possuam vínculo direto ou indireto com a organização, como administradores, conselheiros, cooperados, colaboradores, empresas do Sistema Unimed ou outras partes com relação de influência ou proximidade.

Essas transações podem envolver, entre outras situações:

- Transferência de recursos financeiros;
- Contratação ou prestação de serviços;
- Fornecimento ou aquisição de bens;
- Ou o cumprimento de qualquer tipo de obrigação.

Por existirem vínculos entre as partes, essas transações exigem atenção especial, pois podem gerar conflitos de interesses. Por esse motivo, devem sempre ocorrer em condições de mercado, sem favorecimento indevido, e ser devidamente identificadas, registradas e monitoradas, assegurando transparência, integridade e conformidade com os princípios de governança da Fesp.

Recebimento e oferta de brindes, presentes, hospitalidade e participação em eventos

O oferecimento de brindes, presentes, almoços e/ou jantares oferecidos em caráter de cortesia e hospitalidade é uma prática comum de mercado e uma expressão de cortesia. Porém, esta prática demanda atenção e cuidado ético, não podendo em nenhuma hipótese, colocar em risco a reputação e a integridade da cooperativa, sob a pena de infringir as leis de anticorrupção nacional e estrangeira, o Código de Conduta da Unimed Fesp e as Políticas de Compliance.

Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Fesp.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo.

Essas proibições se aplicam independentemente da conduta

envolver colaboradores do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.

Oferta de presente. Qualquer presente ou entretenimento a ser ofertado, será necessária a aprovação da Diretoria Executiva.

Aceite de presente. Independentemente de valor, o colaborador não pode aceitar presente ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite, razoavelmente, que o mesmo visa influenciar inadequadamente o cumprimento dos deveres da empresa. Os valores aceitáveis encontram-se na Política Anticorrupção da Unimed Fesp.

Quando a oferta de presentes ou entretenimento for para colaboradores ou autoridades públicas é preciso seguir diretrizes ainda mais rígidas, observando as leis anticorrupção, pois há restrições legais significativas que proíbem ou limitam essas gratificações.

A participação em seminários, conferências, palestras ou eventos de interesse da Unimed Fesp deverá ser comunicada formalmente ao gestor hierárquico, à área de Gestão de Pessoas e à área de Compliance, para que seja avaliado e aprovado por toda a cadeia deliberativa.

É proibida a aceitação de valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento.



Internet, e-mails, e mídias sociais

A utilização de internet, e-mail e mídias sociais por qualquer profissional que se relaciona com a Unimed Fesp deve ser feita de forma responsável e seguir as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Fesp.

Está autorizada a postagem em redes sociais de conteúdos que contribuam de forma positiva para a imagem da cooperativa. Inclusive, incentivamos que você seja um divulgador da marca Unimed Fesp nas redes sociais. Siga os perfis oficiais, compartilhe as postagens e demonstre seu orgulho de pertencer.

Mas, atenção! Publicações, comentários ou informações relacionadas à estratégia, mercado, projetos, clientes, fornecedores e outras partes interessadas é papel exclusivo da gerência de Marketing. Na dúvida, consulte a área responsável.

Qualquer conteúdo que represente um risco à reputação da Fesp perante a opinião pública, à continuidade dos negócios ou ao relacionamento com os principais públicos, com potencial para causar prejuízos, não deve ser publicado e ensejará a aplicação de punições sobre o contrato de trabalho, tais como: advertência, suspensão e justa causa. Neste sentido, jamais compartilhe, ou repasse informações sobre reclamações de clientes. Encaminhe as críticas para as equipes responsáveis.

Também não é permitido responder a comentários, dúvidas ou reclamações de usuários nas redes sociais. Deve-se orientar a procurar os canais oficiais da Unimed Fesp ou direcionar o caso à sua liderança para que as áreas envolvidas sejam informadas e possam tomar as medidas cabíveis.

Não é autorizada a exposição de imagem dos nossos clientes, a não ser que seja necessário e aprovado por escrito pela pessoa e pela Unimed Fesp. O e-mail corporativo é de uso exclusivo para o exercício das suas atividades, não devendo ser utilizado para cadastro em sites comerciais, redes pessoais, uso pessoal ou qualquer plataforma que vise a interesses particulares.

É expressamente proibida a utilização dos meios de comunicação da cooperativa para divulgar mensagens com conteúdo ilegal, pornográfico, com qualquer sentido discriminatório, de cunho religioso, político-partidário, ideológico ou em desacordo com os princípios éticos e morais da Unimed Fesp.

O sigilo das informações é responsabilidade de todos os públicos da Unimed Fesp. É proibida a utilização inadequada de informações da cooperativa, de pacientes ou comentários pessoais que afetem a imagem da instituição em mecanismos de comunicação instantânea, bem como em e-mails, redes sociais ou quaisquer outros meios.

Vale lembrar que aplicativos de troca de mensagens, como WhatsApp pessoal, também são redes sociais e carregam, portanto, as mesmas responsabilidades de uso das demais plataformas.

As diretrizes, regras e responsabilidades relacionadas à Segurança da Informação estão estabelecidas na Política Interna de Segurança da Informação, cujo cumprimento é obrigatório para todos os colaboradores e terceiros.

Segurança da informação e privacidade de dados

Devemos respeitar as Normas de Procedimento de TI para que haja utilização correta de sistemas e aplicações informáticas. Riscos sensíveis de brechas de segurança, vírus e ataques de hackers podem resultar da utilização indevida.

As tratativas de demandas assistenciais devem ocorrer em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Unimed Fesp, as quais, com o objetivo de assegurar o sigilo das informações e a privacidade dos pacientes, são definidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com as demais normas em vigor, dentre elas os Códigos de Ética que regulamentam cada profissão. Assim, evitaremos que os dados se percam ou sejam compartilhados indevidamente.

Para assegurar um ambiente seguro para os nossos dados e das partes interessadas, é imprescindível que todos atuem em conformidade com os requisitos legais e com os normativos internos da Unimed Fesp, aplicando-se a qualquer forma de tratamento de dados pessoais realizado no exercício de suas atividades, sejam de caráter administrativo, desenvolvimento de novos produtos ou serviços, projetos diversos ou quaisquer outras situações.

A tecnologia deve ser aplicada de maneira responsável e eficaz, adotando práticas seguras que respeitem a privacidade dos indivíduos, promovam a transparência e garantam a integridade dos dados. A implementação de soluções tecnológicas, a exemplo da Inteligência Artificial, deve sempre priorizar a

Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID) das informações e cumprir as normas éticas e legais brasileiras.

Neste cenário, a Fesp respeita as diretrizes do Marco Civil da Internet e está comprometida em atender às legislações relacionadas ao tema, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (brasileira). Esteja ciente de que o uso dos equipamentos de TI e meios de comunicação da Fesp é registrado e auditado e, portanto, os dados armazenados podem ser divulgados e acessados para investigações judiciais e criminais.

O uso indevido e ilegal de informações e dados corporativos da Fesp (assim como dados pessoais de colaboradores, clientes, consumidores e fornecedores) e das facilidades de TI e outros meios de comunicação (de propriedade ou não da Fesp) pode gerar impactos negativos à Fesp e a seus colaboradores, e deve ser invariavelmente evitado. Utilização ilegal identificada no monitoramento do uso de equipamentos de TI e meios de comunicação será denunciada às autoridades competentes.

Todos os colaboradores devem zelar e preservar estes dados, mantendo conformidade com as leis.

As Políticas de Segurança da Informação e Privacidade de Proteção de Dados da Unimed Fesp, devem ser cumpridas por todos os colaboradores, terceiros, fornecedores e parceiros, pois nestas constam as diretrizes necessárias para a segurança e o tratamento dos dados pessoais pela organização.

Lavagem de dinheiro

A Unimed Fesp não compactua, não apoia e não admite práticas relacionadas à lavagem de dinheiro, entendidas como quaisquer atividades que tenham por objetivo ocultar, dissimular, investir, substituir ou reintegrar recursos provenientes de origem ilícita ou antiética, integrando-os a negócios ou operações como se tivessem sido obtidos de forma legal e ética.

A Federação adota e observa as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro determinadas pela legislação vigente e pelas normas e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em consonância com seu Programa de Integridade e demais políticas internas aplicáveis.

Com o objetivo de prevenir que a cooperativa, seus dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios sejam envolvidos, ainda que de forma indireta, em práticas ilícitas dessa natureza, todos devem manter atenção redobrada a operações ou comportamentos atípicos ou suspeitos, especialmente no exercício de suas atividades profissionais.

Nesse contexto, é dever de todos:

- Não lidar, direta ou indiretamente, com recursos sabidamente oriundos de atos criminosos ou ilícitos;
- Certificar-se de que as transações comerciais e financeiras possuam dados completos e identificáveis das partes envolvidas, observando os procedimentos internos de cadastro, registro e documentação;
- Redobrar a atenção quando houver solicitação, pela contraparte, de utilização de intermediários desconhecidos, desnecessários ou sem justificativa comercial legítima, especialmente para a realização de pagamentos ou

recebimentos;

- Comunicar imediatamente à área de Compliance ou por meio dos canais oficiais da Unimed Fesp qualquer indício, suspeita ou conhecimento de operação que possa estar relacionada à lavagem de dinheiro, nos termos das normas internas.

A omissão diante de indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro **configura violação ao Código de Ética e Conduta** e poderá sujeitar os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Prevenção à fraude

Fraude é qualquer ação que utilize de meios enganosos, ardilosos ou artifícios fraudulentos para obter vantagens ou benefícios indevidos, próprios ou para outrem, em detrimento da empresa ou de terceiros. Inclui, mas não se limita a falsificação ou adulteração de documentos, manipulação de dados ou informações, desvio ou apropriação indevida de recursos, suborno, propina, e tráfico de influência e outros favorecimentos, todas condutas reconhecidas como formas típicas de fraude e de engano que visam à vantagem indevida e causam prejuízo alheio.

Todas as partes interessadas podem relatar suspeitas de fraude por meio do Canal de Denúncias da Unimed Fesp. As investigações serão conduzidas por instância independente e imparcial, com garantia de sigilo e confidencialidade, assegurando integridade e proteção aos denunciante.

Registros contábeis, fiscais e financeiros

A Unimed Fesp segue normas e padrões nacionais de contabilidade, controles financeiros, e reportes internos e fiscais. Assim, os livros, registros e contas contábeis, financeiras e fiscais da companhia devem refletir com exatidão as operações e os eventos incorridos, e estar em conformidade com os princípios contábeis exigidos, sistemas de controles internos.

É vedada e considerada ilegal a prática de distorção ou manipulação, direta ou indireta, de dados contábeis, financeiros e fiscais de maneira a esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira e os resultados da companhia, os quais devem ser reais, completos e precisos.

Cuidado com a marca

A marca Unimed é propriedade do Sistema Unimed e representa uma identidade, comprometida com a vida e com as pessoas. Como parte integrante deste Sistema, é responsabilidade da Unimed Fesp zelar pela marca e conscientizar seus públicos quanto ao seu significado e à sua importância.

É vedado aos membros dos órgãos de administração, colaboradores e terceiros, que vinculem eventos ou projetos pessoais e sociais de caráter particular à marca Unimed.

Propriedade intelectual

Todo trabalho realizado com envolvimento total ou parcial da Unimed Fesp, ou em seu nome, independentemente da relação que lhe deu origem, que implique em criação intelectual, garantirá à Unimed Fesp participação na titularidade dos direitos de propriedade.

Os públicos envolvidos são responsáveis pela sua correta utilização, preservação e pela sua divulgação responsável.

Pesquisa científica

A Unimed Fesp valoriza e incentiva as atividades de inovação, por meio de pesquisa, bem como a proteção dos ativos intelectuais delas oriundos. Estas produções devem ser desenvolvidas com ética, rigor técnico, profissionalismo e em conformidade com os acordos internacionais, legislações, regulamentações e normas vigentes, incluindo o Código de Ética Médica. A Unimed Fesp não conduz pesquisa clínica, estudo ou ensaio clínico.

A cooperativa não desenvolve nem pratica testes em animais ou seres humanos, não realiza pesquisas com células-tronco ou manipulação genética com a finalidade de produção científica.



Núcleo de ética

O Núcleo de Ética tem por principal objetivo assegurar a aplicabilidade e a aderência do Código de Conduta. É um órgão técnico e independente, com autonomia para apurar, recomendar e encaminhar medidas e sanções cabíveis aos órgãos competentes, conforme decisão colegiada e o Estatuto Social. O Núcleo de Ética é responsável não apenas por assuntos diretamente relacionados à Unimed Fesp, mas também todos os segmentos de negócios em que a Federação atua, bem como seus colaboradores e terceiros que atuem em nome da Unimed Fesp e/ou qualquer um dos segmentos de negócio.

São atribuições do Núcleo de Ética:

- Acompanhar, aprimorar e aprovar as políticas de conduta empresarial;
- Treinar, conscientizar, disseminar e aplicar as regras de conduta ética;
- Interpretar e esclarecer as normas internas do programa de ética e conduta empresariais;
- Implantar e manter o canal de denúncia, zelando pela preservação do anonimato;
- Conduzir a apuração e investigação de qualquer violação às leis anticorrupção, ao Código de Conduta e demais políticas aplicáveis;
- Recomendar à Diretoria Executiva da Fesp e o Conselho de Administração, quando necessário, a aplicação de penalidades cabíveis;
- Reportar, direta e periodicamente, a Diretoria Executiva da Fesp e o Conselho de Administração, os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência, em especial todas as violações aos preceitos éticos, bem como as medidas punitivas, mitigatórias ou reparatórias eventualmente adotadas.

Os membros do Núcleo de Ética têm dever de lealdade para com a Unimed Fesp não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre os processos decorrentes do cargo que ocupam, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da cooperativa, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

O Núcleo de Ética, por si ou por delegação, efetuará treinamentos periódicos sobre a necessidade de cumprimento do disposto no presente Código de Ética e Conduta e demais políticas da Unimed Fesp.

Canal de denúncias e infrações

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas no Código de Ética e Conduta da Fesp. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo ir desde advertências até desligamentos, conforme a gravidade da situação.

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Ética e Conduta da empresa poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, em processo legal.

Todos os colaboradores, diretoria ou conselheiros têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação do presente Código, sob pena de sofrerem ações disciplinares. Para tanto, a Unimed Fesp disponibiliza um canal de denúncia, externo e habilitado por empresa especializada, apto a receber relatos de colaboradores ou quaisquer terceiros sobre o descumprimento deste Código de Ética e Conduta e/ou outras políticas da cooperativa. O canal, devidamente divulgado, pode ser acessado

pelo site www.contatoseguro.com.br/unimedfesp ou pelo telefone gratuito 0800 800 8989, sendo garantidos a isenção e o sigilo no tratamento das informações recebidas, bem como o compromisso de não retaliação ao denunciante de boa-fé.

A omissão diante de possíveis violações, porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a empresa, será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida, investigada com presteza e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. As medidas corretivas ou disciplinares cabíveis serão tomadas.

A Fesp garante que não haverá retaliação ao denunciante de boa-fé e se compromete a manter sigilo sobre a identidade do denunciante de boa-fé que relatar situações que estejam em desacordo com o Código de Ética e Conduta e/ou participarem do processo de análise e investigação dos fatos.

O Canal de Denúncia também pode ser utilizado para denunciar atos/práticas de casos relacionados a atos de corrupção, fraude e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.

No dia a dia, podem surgir dilemas ou situações não previstas neste Código e que exigem uma avaliação individualizada. Em caso de dúvidas, pergunte!

Para mais informações sobre canais de dúvidas, denúncias e sanções disciplinares, consulte a Norma do Canal de Denúncias e Medidas Disciplinares, disponível no portal interno.

Fiscalização e efetividade

A observância das presentes diretrizes será verificada pela área de autoria em periodicidade definida pela área de Governança, Risco e Compliance, o qual manterá relatório sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

Cabe à área de Compliance manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida, e a área de Compliance, comunicada.

Do tratamento às não conformidades

Identificada uma não conformidade, seja pelo Canal de Denúncia, Auditoria ou qualquer outro meio, deverá ser dado o imediato tratamento com adoção de medidas reparadoras, com a maior brevidade possível, considerando o risco envolvido.

Sanções e processo de adequação

Todo colaborador e/ou membros da alta administração que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas e/ou ilegais estará sujeito às medidas informadas no Código de Conduta, sendo:

- Advertência e processo de adequação, no caso de condutas leves, consideradas aquelas que confirmam risco ao cliente.
- Suspensão, identificadas como condutas de gravidade mediana, mas que não ensejam a demissão.
- Demissão sem justa causa e demissão por justa causa, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis nos casos de condutas contrárias ao presente Código ou à lei.
- A violação ao Código por membros dos órgãos estatutários poderá ensejar recomendação de medidas, inclusive proposta de destituição, a ser submetida ao órgão competente, observado o Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral, quando aplicável, deliberar sobre destituição.

Referências

- IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- Constituição do Sistema Cooperativa Unimed – Seguindo as Diretrizes da “Constituição do Sistema Cooperativo Unimed”, o “Código de Conduta da Unimed Fesp”, está em conformidade com os termos e temas dispostos no Código de Conduta Unimed do Brasil;
- Código de Conduta Unimed do Brasil.

Mensagem final

Agir com integridade, mesmo quando não há ninguém observando, é um valor que nos define.

O nosso maior patrimônio são as nossas pessoas. Construímos uma organização sólida, que valoriza a ética e o compromisso com a sociedade em todas as circunstâncias.

Independentemente dos desafios, é essencial colaborar com o time e agir sempre com respeito e responsabilidade, promovendo o bem-estar de colegas, clientes, parceiros e todos que se relacionam com a Fesp. Este Código é uma referência importante: consulte-o sempre que necessário e coloque seus princípios em prática no dia a dia.

Atitudes corretas são motivo de orgulho e inspiração para todos os nossos times. Fazer o certo é também apoiar e cuidar uns dos outros. O sucesso da Fesp e das nossas pessoas está diretamente ligado à qualidade do que entregamos às partes interessadas e às comunidades que impactamos.

Estamos juntos nessa jornada. Conte conosco. E, sempre que tiver dúvidas, fale com a área de compliance: compliance@unimedfesp.coop.br

O presente Código de Conduta foi aprovado em reunião do Conselho de Administração Ata nº 049 realizada em 26/03/2026.

Glossário

Administradores

Diretores da Unimed Fesp

Assédio moral

Toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. As condutas mais comuns, entre outras, são:

- Instruções confusas e imprecisas ao(à) trabalhador(a);
- Dificultar o trabalho;
- Atribuir erros imaginários ao(à) trabalhador(a);
- Exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes;
- Sobrecarga de tarefas;
- Ignorar a presença do(a) trabalhador(a) ou não o cumprimentar(a) ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente;
- Fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto ao(à);
- trabalhador(a) em público;
- Impor horários injustificados;
- Retirar-lhe, injustificadamente, os instrumentos de trabalho
- Agressão física ou verbal, quando o(a) assediador(a) e a vítima estão sós;
- Revista vexatória;

- Restrição ao uso de sanitários;
- Ameaças;
- Insultos;
- Isolamento.

Assédio sexual

Abordagem não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada, que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subordinados, ou mesmo sem que exista uma relação de hierarquia.

Canais de comunicação sobre a gestão da ética

Ferramentas utilizadas para comunicar ou receber denúncias, críticas e sugestões relacionadas a temas contemplados no Código de Conduta.

Cargos de gestão

Cargos que respondem pela definição e viabilização da estratégia organizacional por meio do estabelecimento de prioridades, tomada de decisão — de acordo com seu nível, sendo responsáveis também pela gestão de pessoas.

Conflito de interesses

Os conflitos de interesses ocorrem quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.

Em muitas ocasiões, o conflito de interesses ocorre devido a determinadas condutas, envolvimento pessoal e afetivo, relações de parentesco não declaradas, uso inadequado da posição ou por meio apenas da própria influência que o cooperado ou colaborador possui dentro da cooperativa.

Conselheiros

Membros dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico.

Corretoras

Intermediária legalmente autorizada para angariar e promover contratos, ou seja, vender apólices de planos de saúde, seguros etc. para pessoas físicas ou jurídicas.

Corrupção

Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Extorsão

Obrigar alguém a um determinado comportamento ou ação, mediante o uso de violência ou ameaça para obtenção de lucro, recompensa ou vantagem.

Gestão da ética

Forma ou mecanismo utilizado para gerenciamento da ética dentro de uma organização, como comitê de ética, canal de denúncia, plano de comunicação e treinamento.

Gestores

Gerentes da Unimed Fesp.

Governança

Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

Princípios da governança:

- **1** • Transparência
- **2** • Equidade
- **3** • Prestação de contas
- **4** • Responsabilidade corporativa

Improbidade administrativa

Ato ilegal ou que entre em contradição com os princípios da administração pública, cometido por agente público no exercício de sua função ou por conta dela.

Marca

É a representação simbólica de uma entidade, algo que permita identificá-la de modo imediato. Na teoria da comunicação, pode ser um signo, símbolo ou ícone. Uma simples palavra pode fazer referência a uma marca.

Todos os meios ou veículos de comunicação utilizados para divulgar informação por meio de imagens, textos, sons, outdoors, jornais, revistas, televisão, rádio, cinema e outros.

Parceiros comerciais (administradoras e corretoras) Administradoras de benefícios

Pessoa jurídica que propõe a contratação de plano coletivo na condição de estipulante ou que presta serviços para pessoas jurídicas contratantes de planos privados de assistência à saúde coletivos.

Propina

Dinheiro recebido ou fornecido de forma ilícita, como suborno, em um ato de corrupção.

Redes sociais

Ou mídias sociais, são redes de relacionamento que conectam pessoas por meio da internet. Geralmente, funcionam tendo como base os perfis dos usuários – um levantamento de dados que a rede agrega sobre o que o usuário gosta, seus interesses,

hobbies, escolaridade, profissão ou qualquer outro assunto de interesse que ele queira compartilhar.

É vedado aos colaboradores e terceiros da Unimed Fesp possuir perfil em redes sociais de monetização financeira ou não, em qualquer plataforma de serviço de assinatura ou gratuito ao qual o conteúdo de divulgação esteja vinculado a prática de nudez (total ou parcial) ou produção de qualquer tipo de material sensual, seja individual ou em conjunto.

Rede prestadora de serviços de saúde

Conjunto de estabelecimentos de saúde, incluindo equipamentos e recursos humanos, próprios ou contratados, indicados pela operadora de plano privado de assistência à saúde para oferecer cuidado aos beneficiários, em todos os níveis de atenção à saúde, considerando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Recursos próprios

Ou rede própria – recurso físico de propriedade da operadora ou de sociedade controlada pela operadora ou, ainda, de sociedade controladora da operadora, por exemplo: hospitais, laboratórios, clínicas etc.

Sistema Unimed

Composto por Singulares, Federações, sociedades auxiliares e Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

Suborno

Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta Unimed Fesp, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Conduta da Unimed Fesp ou com o meu superior hierárquico.

Nome completo:

Departamento:

Assinatura

Data



